

ÍNDICE

1.	OBJETIVO.....	2
2.	GLOSSÁRIO	2
3.	ABRANGÊNCIA	2
4.	PROCEDIMENTO.....	2
4.1.	Incentivo à participação	3
4.2.	Plataforma de voluntariado	4
4.3.	Horários de atuação	4
4.4.	Ações e atividades	4
4.5.	Direitos do(a) voluntário(a).....	5
4.6.	Responsabilidades do(a) voluntário(a)	5
4.6.1.	Autorização de uso de imagem	6
4.7.	Engajamento e sensibilização.....	6
5.	ANEXOS	6
6.	REFERÊNCIAS.....	7
7.	HISTÓRICO DE REVISÕES.....	7

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e orientações do Programa de Voluntariado COLABORA (“Programa COLABORA”), o qual é desenvolvido e coordenado pelo Instituto GPA de Desenvolvimento Humano, (“Instituto GPA”), associação sem fins lucrativos da qual o GPA é associado mantenedor.

2. GLOSSÁRIO

- **Voluntário(a):** Cidadão que, motivado pelos valores de participação e solidariedade, doa seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea, não remunerada, e sem qualquer contrapartida, para causas de interesse social e comunitário; São reconhecidos como voluntários(as) no GPA, os(as) colaboradores(as) que se engajam em pelo menos uma atividade do Programa COLABORA ao longo do período de um ano.
- **Voluntariado Empresarial:** Conjunto de ações sistemáticas que uma empresa realiza com a finalidade de dar suporte ao serviço voluntário a ser realizado por seus colaboradores, em prol de uma comunidade ou causa social, com seu tempo e habilidades;
- **Terceiro Setor:** Setor composto por instituições sem fins lucrativos, com natureza jurídica principalmente de associações e fundações de direito privado, que buscam promover causas de interesse social em prol da coletividade.
- **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário:** Instrumento jurídico que formaliza a aderência do prestador de serviços voluntário aos serviços voluntários, dispondo sobre o objeto e as condições do exercício.
- **Programa COLABORA:** é um projeto piloto para colaboradores(as) da corporação/sede GPA.

3. ABRANGÊNCIA

Este documento aplica-se às áreas corporativas (sede), regionais, CDs e lojas do GPA.

4. PROCEDIMENTO

O GPA tem o propósito de ser um agente mobilizador para a construção de uma sociedade mais inclusiva e responsável, e acredita no potencial de seus(suas) colaboradores(as) para contribuir nesse objetivo. Por esse motivo, o GPA estimula e apoia seus colaboradores(as) para o exercício da cidadania, por meio de ações que contribuam para a redução das desigualdades sociais, e o desenvolvimento de comunidades, e em especial, aquelas próximas às suas operações.

O Programa COLABORA tem como finalidade oferecer oportunidades de voluntariado pontuais e contínuas para o engajamento e participação dos(as) colaboradores(as) do GPA, por meio da plataforma de voluntariado GPA (“Plataforma de Voluntariado”), que possibilita a intermediação entre os(as) colaboradores(as) do GPA e oportunidades de voluntariado e engajamento social em organizações do terceiro setor, conforme abaixo detalhado.

A atuação dos(as) colaboradores(as) do GPA junto a causas sociais proporciona a troca de conhecimentos, experiências e a busca por soluções participativas para problemas das comunidades, materializando, assim, o propósito do GPA de promover oportunidades mais inclusivas para todos.

O Programa COLABORA tem como premissa oferecer oportunidades para que os(as) colaboradores(as) desenvolvam atividades voluntárias em concordância com os tópicos da Lei do Voluntariado.

4.1. Incentivo à participação

O GPA, ciente de seu papel de ser um agente mobilizador para construção de uma sociedade mais inclusiva e responsável:

- Incentiva e estimula a participação dos(as) colaboradores(as) nas ações voluntárias promovidas pelo Programa COLABORA, mobilizando-os(as) para ações que contribuam para o desenvolvimento de comunidades, para a redução das desigualdades sociais, dentre outros propósitos de caráter social;
- Incentiva os(as) colaboradores(as) a utilizarem seu tempo e habilidades na causa do voluntariado, respeitando a liberdade de decisão quanto à participação no Programa COLABORA, sem quaisquer impacto ou reflexão para a carreira dentro das empresas do GPA;
- Reconhece que as atividades desenvolvidas pelos(as) colaboradores(as) voluntários(as) poderão possuir um caráter de aprimoramento de competências e habilidades profissionais e pessoais importantes para o desenvolvimento individual e coletivo dos participantes.

4.2. Plataforma de voluntariado

O Programa COLABORA ocorrerá por meio da plataforma digital www.colaboragpa.com.br, um canal de conexão entre os(as) colaboradores(as) e demandas voluntárias das Organizações.

4.3. Horários de atuação

O trabalho voluntário deve ocorrer exclusivamente fora do horário de expediente.

4.4. Ações e atividades

Para participar das ações e ter acesso a Plataforma de Voluntariado, os(a) colaboradores(as) interessados devem estar conectados à rede do GPA. A autenticação no site se dará de forma automática para os(as) colaboradores(as) elegíveis, sendo eles colaboradores da Sede/Corporação GPA, que fazem parte das empresas Cooperativa de Crédito, Instituto GPA, GPA MALLS e Compre Bem. O colaborador deverá acessar www.colaboragpa.com.br, preencher o seu perfil do voluntário no primeiro acesso e começar a navegar pelo portal para selecionar as causas e ações que estiverem alinhadas com o seu perfil e disponibilidade. Ao se inscrever para uma vaga, deverá se atentar às orientações e aguardar a instituição fazer contato para dar início às atividades.

A Plataforma de Voluntariado oferece oportunidades de participação em ações voluntárias de variadas causas e formatos, propostas por Organizações de todo o país. Cada voluntário(a) pode selecionar o tipo de atividade e causa que melhor se encaixam em sua rotina. Na Plataforma de Voluntariado estão disponibilizadas oportunidades de participação:

- À distância: Atividades à distância são aquelas que o(a) voluntário(a) pode realizar de onde estiver, não sendo necessário ir até à Organização;
- Presencial: Atividades em que o voluntário precisa comparecer na Organização ou em algum lugar determinado para sua realização;
- Pontual: Atividades que exigem dedicação por um curto período de tempo, em um dia ou uma semana;
- Recorrente: Atividades que exigem que o(a) voluntário(a) se comprometa por um período mais longo, podendo durar até meses.

4.5. Direitos do(a) voluntário(a)

Ao participar do Programa COLABORA, o(a) colaborador(a) voluntário(a) tem como direitos:

- Realizar atividades que permitam colocar em prática, ampliar ou desenvolver novas habilidades e conhecimentos;
- Contribuir com sugestões e/ou críticas acerca do Programa COLABORA, para constante aprimoramento;
- Receber certificado de participação nas ações voluntárias que participou, o qual será emitido pelo Instituto GPA;

4.6. Responsabilidades do(a) voluntário(a)

Para a completa realização das atividades e sucesso do Programa COLABORA, o(a) voluntário tem como responsabilidade:

- Prestar os serviços voluntários não remunerados e sem quaisquer contrapartidas, na Organização, data, horários e local que selecionar por meio da Plataforma de Voluntariado, e de acordo com as informações formalizadas nos anexos ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário;
- Atuar de acordo com as diretrizes do Programa COLABORA e de acordo com os valores e código de conduta do GPA;
- Buscar conhecer a Organização e/ou a comunidade onde prestará serviços buscando compreender sua realidade social;
- Ser responsável no cumprimento dos compromissos assumidos livremente como voluntário e com as tarefas que lhe forem atribuídas, comunicando à Organização responsável pela ação em caso de não comparecimento e/ou qualquer emergência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Organização onde presta serviço voluntário e com o projeto no qual irá atuar, respeitando os valores e crenças das pessoas envolvidas;

- Manter em absoluto sigilo os assuntos confidenciais da Organização, do GPA e do Instituto GPA, e quaisquer outras informações, dados ou documentos de pessoas físicas e jurídicas a que tiver acesso em razão e/ou para a viabilização dos serviços voluntários prestados, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis;
- Realizar as avaliações acerca das atividades voluntárias;
- Reportar a realização de atividades voluntárias à equipe do Instituto GPA, por meio do preenchimento de formulário de voluntariado disponibilizado pelo Instituto GPA;
- Arcar com suas despesas de transporte, alimentação e quaisquer outras que advirem dos serviços voluntários prestados, podendo ser ressarcido mediante exclusivo critério da Organização;
- Cumprir todas as normas e condutas estabelecidas pela Organização, pelo GPA, e pelo Instituto GPA, inclusive as recomendações previstas no Código de Conduta Ética do GPA, e na legislação vigente aplicável;

4.6.1. Autorização de uso de imagem

Ao assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o/(a) colaborador(a) voluntário(a) deverá autorizar gratuitamente o GPA, o Instituto GPA e as Organização a registrarem sua imagem e voz durante a realização das ações voluntárias, e fixá-las em qualquer suportes, bem como utilizar esses registros para fins institucionais, em quaisquer meios, inclusive os canais de comunicação internos e externos do GPA e do Instituto GPA, em todo o território nacional e internacional, sem limitação de tempo e quantidade, desde que os usos estejam relacionados às atividades de voluntariado.

4.7. Engajamento e sensibilização

Entendemos que a implementação e aderência ao Programa COLABORA depende do engajamento dos(as) colaboradores(as), desde a liderança até as áreas operacionais. O conteúdo deste documento, assim como a Plataforma de Voluntariado, orientações e ações serão amplamente divulgadas aos(às) colaboradores(as) por meio de nossos canais internos de comunicação, de forma recorrente.

5. ANEXOS

Em caso de dúvidas, sugestões, problemas com as atividades, ou interesse em participar do Programa COLABORA entre em contato com a equipe do Instituto GPA através do e-mail: colabora@institutogpa.org.br.

Em caso de problemas com a autenticação na rede do GPA e acesso ao site www.colaboragpa.com.br entre em contato com a área de Gestão de Acessos do GPA através do e-mail: gestaodeacessos@gpabr.com.

6. REFERÊNCIAS

- Lei nº 9.608- Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.
- Código de Ética GPA - apresenta as principais diretrizes relacionadas à condução dos negócios e ao comportamento esperado de todos(as) aqueles(as) que se relacionam com o GPA, interna e externamente.

7. HISTÓRICO DE REVISÕES

Número da Revisão	Data da Publicação	Descrição da Alteração	Aprovação da Revisão (Nome/ Função)
01	31/05/2022	Atualização do item 3 – Abrangência Ajuste/exclusão no item 4.5	Renata Castiglioni Amaral Gerente RH - Sustentabilidade
00	23/03/2022	Primeira versão do documento	Renata Castiglioni Amaral Gerente RH - Sustentabilidade